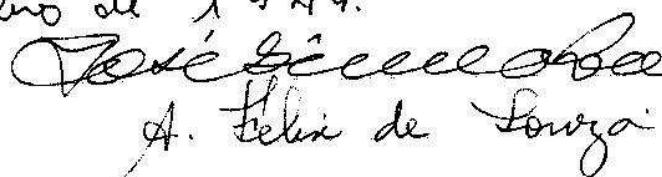


A Câmara Municipal de Silvânia decreta  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
lei: Art 1º - Fica terminantemente proibida cria-  
ção de cães noivos nas ruas e praças desta ci-  
dade. Art 2º - Os referidos animais encontrados nas  
condições do artigo anterior serão apreendidos  
pelo o fiscal municipal e somente serão entregues  
aos proprietários mediante o pagamento da  
multa de cem cruzeiros (R\$... 50,00) den-  
tro do prazo de cinco dias (5) dias, no máximo.  
Art 3º - Em caso de reincidência, será dobrada  
a multa de cem cruzeiros (R\$ 100,00).

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de Dezem-  
bro de 1949.

 - Prefeito Municipal  
A. Félix de Souza

Secretário

Lei nº 44 de 31 de Dezembro de 1949.

A Câmara Municipal, de Silvânia decreta  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
lei: Art 1º - São considerados, para todos os  
efeitos, "serviços Relevantes" os prestados, em cara-  
ter gratuito, ao município de Silvânia, antigo  
Bonfim, pelo Bacharel José Cândido Ribeiro,  
como professor do curso primário de alfa-  
betização de alunos do Tiro de Guerra desta  
cidade, no período de 1º de Janeiro de 1927  
a 31 de Dezembro de 1929.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data

mâis Santa Cruz; daí rumo linda reta até a cabeceira do correio "Sedentário"; por este abaino até sua confluência no Rio Vermelho; por este abaino até a foz do correio lava-pés; por este acima até a sua barra com o correio do chácara; por este acima até abranger o fechamento da chácara de Felisberto Corrêa; voltando à direita em rumo ao correio lava-pés, 500 metros acima da ponte de passagem desta cidade - para a capela de São Sebastião e, pelo correio acima, até onde teve inicio a aíca.

Art. 1º - Esta lei entronca em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, aos trinta dias de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove.  
(31-12-1949)

Registrar-se novamente, por ter saído com os correios.

Getúlio Vargas - Prefeito Municipal  
A. Felisberto Lenz - Secretário.

Lei nº 45, de 1º de Janeiro de 1950.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica concedido o auxílio de (R\$ 5.000,00) cinco mil cruzados, para ultimar a construção da Igreja de Nossa Senhora da Conceição no Bairro Pelô noeste município. Art 2º - Para cobrir a despesa decorrente desta lei, fica aberto um crédito especial de igual quantia, servindo de recurso a quota do art. 1º, § 4º da Constituição Federal.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação <sup>auspícios</sup> e revogas em contrário.

Capitana ~~do~~ <sup>da</sup> ~~lado~~ se Silvânia, 1º de Janeiro de